



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 279/2009.

Data: 15 de setembro de 2009

Súmula: "Autoriza Poder Executivo a celebrar Convênio com Cooperativa Mista de Cláudia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa Mista de Cláudia - COOPERCLÁUDIA, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para pagamento de custeio com despesa de pessoal, em incentivo à atividade agropecuária no município.

§ 1º - O prazo de vigência do convênio que trata o *caput* deste artigo, será de até 06 (seis) meses.

§ 2º - A transferência dos recursos será realizada em parcelas mensais de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir da vigência desta lei.

§ 3º - A COOPERCLÁUDIA - Cooperativa Mista de Cláudia, fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término de vigência, nos termos do convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no orçamento vigente do exercício de 2009, para atendimento de novo Projeto, discriminado por seus elementos de despesa a seguir transcritos:

- 09 - Secretaria Mun. de Agricultura
- 09.001 - Gabinete do Secretário - Agricultura
- 09.001.18 - Gestão Ambiental
- 09.001.18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
- 09.001.18.541.0018 - Apoio a Promoção Agropecuária
- 09.001.18.541.0018.1004 - Celebrar Convênios a Ent. Agropecuárias
- 09.001.18.541.0018.1004.3370.41.00 - Contribuições R\$ 24.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43 da lei nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial, a seguir discriminados:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

03 – Secretaria de Administração

03.001 – Gabinete do Secretário – Administração

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0004 – Gestão da Política Financeira

03.001.04.122.0004.2003 – Manutenção e Encargos c/Secretaria

Administração

03.001.04.122.0004.2003.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

R\$ 24.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 15 de setembro de 2009.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

RELACAO DE ALTERACOES ORÇAMENTARIAS

Período: 01/01/2009 a 21/09/2009

DECRETO TIPO	PARC.	DATA	RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR	
DECRETO: 000039/2009							
0039/2009 5-SUPLEM.	001	15/09/2009	0273-09.001.18.541.0018.1004.337041000000		SUPLEMENTACAO CONFORME LEI AUT	24.000,00	
00039/2009 6-REDUCAO	001	15/09/2009	0031-03.001.04.122.0004.2003.339039000000		REDUCAO CONFORME LEI AUTORIZAT	24.000,00	
SUPLEMENTACOES DO DEC.:		24.000,00	CRED. ESPECIAIS DO DEC.:		0,00	REDUCOES DO DEC.:	24.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTACOES:		24.000,00	TOTAL DE CRED.ESPECIAIS:		0,00	TOTAL DE REDUCOES:	24.000,00